



O Direito Penal moderno e os conflitos contemporâneos: um estudo sobre a possibilidade de utilização de modelos alternativos de resolução de conflitos criminais

Jéssica Santiago Munareto

Universidade La Salle

Daniel Silva Achutti (Orientador)

Tipo do trabalho

Comunicação oral

Tema

Ciência Socialmente Aplicada - Direito e Sociedade

Palavras-chave

Direito penal, processo penal, cibercrimes, justiça restaurativa.

RESUMO

Introdução: a sociedade pós-moderna acompanha um considerável aumento do leque de bens jurídicos a serem protegidos. Diante disso, resta necessário que seja realizada uma análise sobre a efetividade do Direito Penal em resolver os conflitos da criminalidade, assim como se há possibilidade de utilização de modelos alternativos para a resolução do conflito, como por exemplo a Justiça Restaurativa. Revisão: Para Boaventura de Sousa Santos (2011, p. 181), "a crescente consciencialização dos riscos e dos perigos evidenciou as limitações estruturais dos mecanismos jurídicos usados pelos Estados para os gerir (critérios estreitos de legitimidade processual, responsabilidade, prova relevante, dano; sistemas judiciais lentos, frustrantes, selectivos, dispendiosos ou inacessíveis)". Salo de Carvalho (2011, p. 98) entende que "as Constituições contemporâneas, ao aderirem aos modelos expansivistas, produziram sérios resultados na dogmática do direito penal, sobretudo na reavaliação dos critérios metodológicos de definição da categoria bem jurídico". Jesús-María Silva Sánchez (2001, p. 28) complementa no sentido de que "la sociedad postindustrial es, además de la «sociedad del riesgo» tecnológico, una sociedad con otros caracteres individualizadores, que convergen en su caracterización como una sociedad de «objetiva» inseguridad". Como alternativa ao sistema penal vigente, entende-se que a Justiça Restaurativa é uma opção a ser considerada, na medida em que, conforme Achutti (2009, p. 60), a reinserção da vítima no processo penal pode implicar em retrocesso, inclusive um retorno à vingança privada (conforme literatura liberal-iluminista) - mas pode, também, ser lido como uma transformação da vítima-objeto em vítima-sujeito, outorgando-a um local de fala e possibilitando que o processo penal sequer venha a ser iniciado se houver composição entre os



envolvidos. Metodologia: a pesquisa será desenvolvida com análise bibliográfica de livros dos teóricos da área, bem como de artigos e revistas sobre o tema. Considerações finais: Desde o surgimento do Estado moderno, a justiça criminal expropria o conflito, excluindo a vítima do processo e a utilizando apenas como meio para obter a condenação do réu. Como modelo alternativo de resolução de conflitos criminais, a Justiça Restaurativa visa estabelecer uma quebra do paradigma punitivo sustentado atualmente pelo Estado, possibilitando a participação tanto da vítima como do agressor, sem deixar de lado a comunidade, e busca oferecer condições para que o conflito proveniente do crime seja percebido de forma diversa, para além da mera opção punitiva. Assim, diante das dificuldades encontradas pelo Direito Penal para resolver os conflitos criminais na contemporaneidade, entende-se que a Justiça Restaurativa deve ser considerada, em especial por oferecer a possibilidade de criação de uma solução específica para cada caso penal.